

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 002/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e, nos termos do Art. 16, IV da Lei Orgânica do Município, bem como o Art. 36, I, alínea "i" do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Dá nova redação ao § 3º, alínea a e b do **artigo 1º** da Resolução 002/2012, que passa a vigorar da seguinte forma:

**Art. 1º** (..)

(...)

**§ 3º** Cada Vereador poderá propor, no ano, títulos honoríficos na seguinte proporção:

- a. 12 (doze) títulos honoríficos de Cidadão Cuiabano;
- b. 05 (cinco) títulos honoríficos do Mérito Legislativo;

(...)

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá, em seu art. 36, inciso I, alínea “r” assegura:

**“Compete ao Presidente da Câmara:**

**I – quanto às sessões em geral:**

....

**r) promulgar as leis, as resoluções e os decretos legislativos, nos termos regimentais;**

Diante das necessidades apresentadas nesta Casa de Leis, no que tange aos números de títulos honoríficos de Cidadão Cuiabano e de Ordem do Mérito Legislativo permitidos, por ano, a serem oferecidos por cada Vereador; e para definitiva permissão de entrega de maior número dessas honorarias; se faz necessária a alteração da Resolução 002/2012, especificamente no § 3º, alínea a e b do **artigo 1º**, para vigorar com a seguinte redação:



§ 3º Cada Vereador poderá propor, no ano, títulos honoríficos na seguinte proporção:

a. 12 (doze) títulos honoríficos de Cidadão Cuiabano;

b. 05 (cinco) títulos honoríficos do Mérito Legislativo;

Pelo o exposto, pedimos o apoio dos nobres pares desta Casa de Leis, para o possível aperfeiçoamento e aprovação da presente matéria

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 24 de junho de 2022

**Juca do Guaraná Filho (Câmara Digital) - MDB**

**Vereador(a)**

